

LEI MUNICIPAL N.º 1985, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Saúde, abre Crédito Especial, que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar um contrato de caráter emergencial, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, nas funções de Agente Comunitário de Saúde, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, conforme a seguir especificado:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Agente Comunitário de Saúde	01	Correspondente ao Padrão “5” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

§1º - O respectivo contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado a real necessidade dos serviços, com duração de até 1 (um) ano.

§ 2º - A contratação de que trata a presente lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado com plena validade.

§ 3º - O Anexo I que contém as atribuições e requisitos para contratação, segue a presente Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

Art. 2º - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de 42 (quarenta e duas) horas.

Art. 3º - A contratação autorizada terá natureza administrativa, sendo assegurados ao contratado, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;

- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º – Para cobrir a presente despesa, fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte classificação:

07 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico		
07.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0028.2.038 – Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.04.00.00-4500 – Contratação de Prazo Determinado....	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 4º, servirá de recurso a rubrica abaixo relacionada:

07 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico		
07.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0028.2.038 – Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00-4500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	13.000,00
3.3.90.40.00.00 -4500 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	25.000,00

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 27 de Outubro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário da Administração
e Planejamento em Exercício.